

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

VITOR NOVAIS MORENO

**IMPACTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO NO BRASIL: ANÁLISE DA EVOLUÇÃO
DA OPERAÇÃO E SEUS EFEITOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA ATÉ 2019**

RIO DE JANEIRO

2021

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE ECONOMIA
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

VITOR NOVAIS MORENO

**IMPACTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO NO BRASIL: ANÁLISE DA
EVOLUÇÃO DA OPERAÇÃO E SEUS EFEITOS NA SOCIEDADE
BRASILEIRA ATÉ 2019**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto de Economia da
Universidade Federal do Rio de Janeiro
como exigência para obtenção do título de
Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientadora: Dra. Ana Celia Castro.

RIO DE JANEIRO

2021

VITOR NOVAIS MORENO

IMPACTOS DA OPERAÇÃO LAVA JATO NO BRASIL: ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DA
OPERAÇÃO E SEUS EFEITOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA ATÉ 2019

Trabalho de conclusão de curso apresentado
ao Instituto de Economia da Universidade
Federal do Rio de Janeiro, como requisito
para a obtenção do título de Bacharel em
Ciências Econômicas.

Rio de Janeiro, 8/3/2021.

ANA CÉLIA CASTRO - Presidente
Professora Dra. do Instituto de Economia da UFRJ

MARIA ISABEL BUSATO
Professora Dra. do Instituto de Economia da UFRJ

FRANCISCO JOSÉ MENDES DUARTE
Doutor em Política Social pela UFF

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar os impactos da operação Lava Jato na economia Brasileira até 2019¹. A operação Lava Jato pode ser considerada um marco no combate à corrupção e a então impunidade no país. Deputados, ex-governadores, um ex-presidente e executivos do alto escalão da indústria privada foram investigados, julgados e condenados, em uma investigação que alcançou um patamar que não fora outrora observado na história do Brasil.

Durante o período que começou a eclodir informações sobre o andamento e resultados parciais da investigação, houve uma queda da popularidade e credibilidade do governo, pois apesar do anseio da população em punir os envolvidos, o fato de tamanha rede de corrupção ter se formado há tanto tempo, e sob olhares negligentes de seus governantes era mais expressivo do que os resultados efetivos.

Se não bastasse o impacto da investigação, a crise econômica em 2014, com recuo do produto interno bruto (PIB) e um aumento do desemprego, agravou o cenário político, gerando uma crise política no país, um cenário pouco incentivador para investimentos, o que resultou em um rebaixamento do rating soberano do Brasil na época, indo de uma boa alternativa de investimentos, onde atraía capital internacional para um nível de menor atração, até chegar em grau de especulação, no qual os investidores estrangeiros podem desistir de aplicar no país, ou esperar a existência de rendimentos maiores para aceitarem tomar um maior risco de investimento no país.

Palavras-chave: Operação Lava Jato; Corrupção; Crise econômica.

¹ A pesquisa desta monografia é focada nos desdobramentos da Operação Lava Jato até o ano de 2019, entretanto, será preciso acrescentar algumas informações recentes, como a anulação da pena do ex-presidente Lula relacionadas à Lava Jato, pois é um fato de grande relevância e importância na operação.

ABSTRACT

This work aims to analyze the impacts of the Lava Jato operation on the Brazilian economy until 2019. The Lava Jato operation can be considered a milestone in the fight against corruption and then impunity in the country. Deputies, ex-governors, a former president and high-level executives from the private industry were investigated, tried and convicted, in an investigation that reached a level that was not previously observed in the history of Brazil.

During the period that began to break out information about the progress and partial results of the investigation, there was a decline in the popularity and credibility of the government, because despite the population's desire to punish those involved, the fact that such a network of corruption has formed so long ago time, and under the negligent eyes of its rulers it was more expressive than the actual results.

If the impact of the investigation were not enough, the economic crisis in 2014, with a decline in the gross domestic product (GDP) and an increase in unemployment, aggravated the political scenario, generating a political crisis in the country, a scenario that is not very encouraging for investments, which resulted in a downgrade of Brazil's sovereign rating at the time, going from a good investment alternative, where it attracts international capital to a less attractive level, until it reaches a degree of speculation, in which foreign investors can give up investing in the country, or wait for higher earnings to accept taking a greater investment risk in the country.

Keywords: Lava Jato operation; Corruption; Economic crisis.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1 – APRESENTAÇÃO DO TEMA E DEFINIÇÃO DE CONCEITOS BASE	7
CAPÍTULO II: O SUBMUNDO DA CORRUPÇÃO	11
CAPÍTULO III: OS PRINCIPAIS CRIMES INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO	15
CAPÍTULO IV – RESULTADOS POSITIVOS X NEGATIVOS	21
CONCLUSÃO	24
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

INTRODUÇÃO

As questões a serem analisadas neste trabalho são os efeitos esperados que a operação Lava Jato provocou na sociedade brasileira desde a sua primeira fase ostensiva em 2014 até o ano de 2019, assim como os seus principais efeitos colaterais.

Esta pesquisa será do tipo básica estratégica, com o intuito de aumentar o conhecimento sobre o tema, e servir de base para futuras pesquisas e aprofundamentos sobre o tema. Para que tal estudo pudesse ser efetuado, utilizei do tipo de pesquisa descritiva com uma abordagem qualitativa, pois será feita a análise dos fenômenos sociais apresentados descrevendo seus impactos causados na sociedade brasileira.

Inicialmente será utilizado o método de pesquisa documental, pois grande parte do material utilizado são matérias de jornais, sem tratamento analítico, de fonte primária, para somente depois de apresentado o tema, utilizaremos como complementação ao trabalho o método explicativo, pois vamos analisar alguns fenômenos sociais introduzidos e buscar entender suas causas, ou os fatores que auxiliaram em seu desenvolvimento.

Ademais, a operação Lava Jato neste momento é uma operação concluída, apesar de podermos olhar para trás e observarmos o impacto que ela já causou em nossa sociedade, inclusive algumas vezes calcular e estimar.

Investigações sobre a corrupção duram em média segundo Veja (2018), um ano e dez dias. Porém, no caso da Lava Jato, esse tempo é muito superior devido as suas ramificações ao longo do percurso, isto é, um crime de lavagem de dinheiro em um posto de gasolina, que deu o nome à operação, depois de investigado e identificados os culpados, mostrou que havia mais irregularidades envolvidas, como exposto em G1 (2015): evasão de divisas; operação de instituição financeira irregular; organização e associação criminosa; repasses de dinheiro do mensalão e tráfico internacional de drogas. Todas essas irregularidades resultaram em que a operação Lava Jato se ramificasse para investigar todos os novos crimes descobertos.

Neste trabalho, apresentarei impactos relevantes dos últimos anos na sociedade brasileira causados pelo desenrolar da operação Lava Jato no Brasil.

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO DO TEMA E DEFINIÇÃO DE CONCEITOS BASE

Neste trabalho, vamos analisar os principais efeitos causados pela corrupção na economia brasileira do período de 2014 a 2019. A escolha de tal período se deve ao momento inicial da fase ostensiva da operação Lava Jato até o início da pandemia causada pelo vírus COVID-19, onde os impactos da operação ficam muito diluídos na sociedade, frente ao dano causado pelo vírus no Brasil e no mundo.

Com a ampla divulgação dos passos da operação Lava Jato, as pessoas começaram a perceber a gravidade da situação em que se encontrava o país no que se refere ao combate à corrupção. Da presidência às pequenas empresas de fachada, a quantidade de pessoas envolvidas em todos os esquemas investigados pela operação é enorme, e isso fez com que a percepção sobre a corrupção no Brasil aumentasse, como informa anualmente a Transparência Internacional (2020?). De 2014 para cá, a tendência de percepção de corrupção do cidadão brasileiro frente ao seu governo aumentou. Essa percepção de corrupção é observada pelo Índice de Percepção da Corrupção (IPC), calculado pela Transparência Internacional, que é medido em uma escala de 0 a 100. Quanto mais próximo do 0 significa que o país é visto como altamente corrupto, e quanto mais próximo do 100 o país é visto como íntegro pela população. Em 2014 o Brasil atingiu pela última vez desde então um patamar acima de 40 pontos, quando em 2018 e 2019 permaneceu em sua pior percepção histórica em um patamar de 35 pontos. Tamanha percepção sobre a corrupção acabou por diminuir a credibilidade do governo vigente, e teve como consequência um impacto negativo no rating soberano do país, mensurado pelas principais agências de risco, medida para avaliar se um determinado país é uma boa opção para investimentos internacionais. No caso do Brasil, como apurado em G1 (2018), o país foi rebaixado de um grau de bom pagador; alta qualidade no investimento e baixo risco para um grau de investimento de qualidade média, o qual posteriormente acabou caindo para o grau de categoria de especulação, onde o capital internacional se torna mais escasso e os juros cobrados maiores.

Com a diminuição do rating do Brasil já em 2015 pelas 3 maiores agências de risco que avaliam o país (Fitch Ratings, Moody's e Standard&Poor's), houve uma diminuição de investimentos estrangeiros, e como apurado em EPOCANEGOCIOS (2015), a falta de investimentos estrangeiros, também devido ao ambiente político não favorável, prejudicou projetos de infraestrutura no país. Além disso, como apurado por

Blassiano e Trece (2019), o Brasil a partir de 2014 começou a apresentar sinais de queda no nível de investimento. No período de 2014 a 2017, houve uma queda real dos investimentos em relação do PIB; já em 2018, o mundo apresentou uma média de investimento de 10 pontos percentuais maior do que o Brasil, e em comparação com países emergentes, os mesmos investiram mais do que o dobro do Brasil; em 2019, segundo Globo (2020), 91% de um total de 170 países analisados, investiram mais do que o Brasil.

O cenário serviu como agravante de um período de grande instabilidade política, devido à grande queda do PIB nacional de 2014 e a recessão de 2015 e 2016, que resultou em um alto nível de desemprego. A taxa de desocupação chegou, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a 13,7% no primeiro trimestre de 2017, o que gerou uma grande insatisfação popular.

Diante o grande escopo da corrupção, é importante para o andamento deste trabalho especificarmos dois grandes e comuns tipos de corrupção, aquele contra a administração pública e a administração privada. A corrupção contra a administração pública é de fácil assimilação, e é muito conhecida no nosso senso comum, pois é aquela que na maioria das vezes é praticada por pessoas que exercem cargos públicos, e realizam algum tipo de operação ilícita para benefício próprio em detrimento do bem star social. Quando, por exemplo, a construtora Odebrecht pagou propina a funcionários do alto escalão da Petrobrás e para políticos e partidos, os funcionários públicos cometeram corrupção do tipo passiva por aceitarem participar do esquema criminoso e receberem grandes quantias monetárias em troca de privilégios como informações privilegiadas e preferência em licitações, enquanto a Odebrecht realizou corrupção ativa por realizar os pagamentos.

A corrupção por sua vez possui diversas definições e segmentações, em uma delas, Myint (2000), em sua obra *corruption: causes, consequences and cures*, define corrupção como sendo a utilização de cargos públicos para benefícios privados, tais como: suborno; extorsão; fraude; nepotismo e apropriação de bens públicos para uso pessoal.

Por outro lado, há alguns fatores que podem proporcionar um ambiente propício para emergir a corrupção, como citado por Krueger (1974), a falta de transparência dos governos; falta de *accountability* e fragilidades institucionais no sistema legislativo e judiciário podem levar a uma busca do que pode ser denominado “*rent-seeking*”, que é a busca sobre uma renda econômica, uma participação fixa em uma riqueza que não lhe

pertence, como apropriações indevidas de dinheiro de modo ilegal, assim como foi feito por aqueles que praticaram crimes investigados pela Lava Jato, quando vários funcionários públicos facilitaram diversos esquemas ilegais para enriquecimento pessoal.

Uma grande autonomia exige grande cuidado e muitas responsabilidades, pois uma pessoa que detêm muito poder concentrado é capaz de resolver problemas de modo mais simples, sem tanta burocracia, porém também é capaz de realizar grandes estragos devido a suas decisões individuais. Na Lava Jato não foi diferente, pois funcionários que detinham controle direto no funcionamento da máquina pública possuíam maiores chances de conseguirem cometer grandes atos corruptos do que os trabalhadores abaixo de sua hierarquia, esta é a chamada grande corrupção. Myint (2000) a define como aquela praticada pelo alto escalão, são aqueles que podem praticar maiores danos no bem-estar social, devido ao grande poder e influência em tomadas de decisões finais, sendo os mesmos muito requisitados por aqueles que pretendem alguma vantagem indevida.

Para resolver, ou ao menos amenizar o problema da grande concentração de poder deliberativo nas mãos de poucas pessoas, Rose-Arckeman (1978) apresenta algumas medidas, como a redução da autonomia do burocrata, utilizando para isso regras claras e auditoria, além da admissão da participação de outros funcionários públicos e voluntários nas tomadas de decisões, para gerar o comprometimento dos mesmos com o que será acordado, a fim de incentivar o comportamento honesto dos profissionais envolvidos, além de aumentar o custo burocrático da corrupção, assim, desencorajando tais atos.

Apesar de todo o esforço para acabar com os incentivos à corrupção, Rose-Arckeman (1978) indica que não é possível eliminar todos os incentivos, isso se dá pois não existe um mercado competitivo perfeito, e sempre haverá distorções de mercado, abrindo oportunidades para algumas pessoas tentarem tirar vantagem, porém, pode-se tomar algumas medidas preventivas a fim de minimizar tais incentivos.

Uma alternativa para desmotivar aqueles que comentem atos ilícitos, está em sua análise sobre a pequena burocracia. Rose-Arckeman (1978) evidencia que a imposição de multas e encarceramento não resolveria todo o problema da corrupção, pois quando há a expectativa de impunidade, ou quando a punição não é severa de acordo com a proporção do ato, as pessoas não terão um grande incentivo a respeitar a lei, ainda mais no caso de leis não muito claras e abrangentes sobre a corrupção, a punição pode se tornar um custo fixo, que pode ser levado em consideração pelo infrator desde o início dos atos corruptos, deixando evidente que leis claras e um sistema penal eficiente podem ajudar no combate aos incentivos da corrupção.

Além da corrupção realizada pelos funcionários públicos, há a corrupção realizada dentro de empresas privadas, que podem em cooperação com funcionários públicos corruptos, realizar licitações fraudulentas, superfaturamento de contratos e lavagem de dinheiro. Porém podem agir sem necessariamente utilizarem funcionários públicos. Essas empresas podem atuar em conluio para formarem monopólios, oligopólios ou cartéis, o que pode, entre outras consequências negativas acarretar o aumento de preços. Além de acabarem expulsando empresas menos competitivas do mercado, ou retardando o crescimento dessas empresas, principalmente as nacionais, geram consequências negativas no nível de emprego; na taxa de crescimento; na taxa de desenvolvimento do país e na renda da população, devido aos preços superfaturados.

CAPÍTULO II: O SUBMUNDO DA CORRUPÇÃO

Para que grandes esquemas de corrupção permanecessem ativos e sigilosos durante tanto tempo, como foi o caso dos crimes investigados na Lava Jato, como a lavagem de dinheiro, propina e diversos outros crimes, era necessário que houvesse uma rede de corrupção. Myint (2000) conclui que a corrupção acaba por criar uma economia alternativa, onde há um mercado para propina e sua distribuição, de modo que acaba por interligar-se a outros casos de corrupção, criando um círculo vicioso. Tal economia nos crimes investigados pela Lava Jato foi gerida de forma que se desenvolveu uma distribuição de tarefas, que iam desde o responsável por fraudar a licitação, ao executivo da empresa beneficiária que pagava a propina, ao doleiro que reinseria na economia o dinheiro depois do processo de lavagem de dinheiro, além das diversas pessoas envolvidas em cada passo dos crimes que recebiam suborno em troca de ajuda ou do silêncio. Porém, no exemplo anterior, para que o executivo pagasse ao fraudador do contrato ou licitação, era preciso que ele tivesse esse dinheiro não rastreável, no caso de dinheiro da própria empresa, forjando relatórios e escondendo custos, ou proveniente de algum outro esquema, assim como o doleiro muitas vezes precisava de uma outra pessoa que quisesse "lavar" o dinheiro para poder reinserir os recursos não declarados de forma legal, movimentando assim a economia alternativa.

O crime inicial investigado pela Lava Jato, como exposto anteriormente foi a lavagem de dinheiro, esse crime é essencial para que se possa integrar à economia algum dinheiro obtido de forma irregular, e foi assim que muito políticos e outros criminosos operaram para tentar construir suas pequenas fortunas.

O método utilizado para se lavar o dinheiro não era simples, pelo contrário, é um processo muito complexo, à medida que envolve diversos países e atividades irregulares locais, tudo com intenção de diminuir as chances de descobrirem a origem ilícita do dinheiro.

Para entendermos um pouco da complexidade da operação que era realizada para se lavar o dinheiro, o portal de notícias Gauchazh (2014) apurou que, no caso da operação Lava Jato, o esquema começava no posto torre, um posto de gasolina em uma área nobre de Brasília, o qual peculiarmente aceitava somente pagamentos à vista, visando facilitar a mistura de dinheiro sujo com dinheiro limpo. Esse dinheiro, era utilizado pela casa de câmbio Valortur câmbio e turismo, uma empresa de câmbio que operava de maneira irregular para enviar dinheiro para bancos e empresas *offshore*, através do sistema

conhecido como dólar-cabo, um sistema no qual um doleiro, que é um operador de câmbio, agia como um banco que recebia quantias a serem enviadas ou trazidas do exterior e depositava a mesma no local de destino de forma irregular, somente para afastar o dinheiro da sua origem, utilizando remessas internacionais de recursos sem registros e identificações. Outra maneira que era utilizada para essa fase da lavagem de dinheiro é a do intermediador financeiro: o doleiro utilizava da sua lista de contatos para encontrar pessoas que desejam enviar para o exterior a mesma quantidade de dinheiro que alguém no exterior deseja enviar para o Brasil, onde o doleiro fazia a compensação financeira e cobrava seu *spread* pela operação, caracterizando assim a primeira etapa do processo de lavagem de dinheiro.

Após a primeira fase da lavagem do dinheiro, foi apurado pelo Gauchazh (2014) que o mesmo era geralmente enviado para a Bolívia e para o Peru, onde seriam utilizados para adquirirem drogas, que seriam enviadas para a Europa através do porto de Santos, no Brasil. Assim, o dinheiro lavado também renderia lucro, que seria enviado para paraísos fiscais, como a Bahamas, onde há um baixo controle de entrada de recursos, finalizando a segunda fase da lavagem de dinheiro.

Posteriormente o dinheiro era enviado à Hong Kong, onde operações em empresas de fachada asiáticas limpavam o restante do dinheiro para poder retornar ao país como limpo, finalizando o processo de lavagem de dinheiro.

Uma alternativa utilizada para o combate à lavagem de dinheiro e principalmente ao crime organizado em geral, e que foi amplamente utilizada pela operação Lava Jato é a colaboração premiada.

A colaboração premiada é utilizada em uma tentativa de desmantelar grandes esquemas criminosos, através de um benefício pessoal àquele que decidiu por colaborar com a investigação, o delator. Tal benefício geralmente é maior para quem decide falar primeiro, pois é uma maneira de gerar um desconforto dentro da organização em relação a quem pode ser o primeiro a delatar, pois quem ficar por último, pode correr o risco de não ter nenhuma informação útil ou fora do conhecimento dos investigadores. O benefício concedido ao delator é decidido por um juiz, onde se aprovado, se definirá o tamanho desse benefício. Esse incentivo pode ser importante pois, caso o colaborador revele os crimes, apresentando provas concretas, pode acabar por impedir novos delitos de sua organização.

O surgimento da colaboração premiada está ligado à Itália, onde Mossin (2016) relata a necessidade que o governo italiano possuía em combater a máfia; o terrorismo e

o crime organizado, os quais eram conhecidos por realizar diversas extorsões e sequestros. Na colaboração premiada italiana, aqueles que fizessem um acordo que ajudasse a diminuir as consequências do crime organizado, ou evitar que mais crimes acontecessem, segundo Mossin (2016) teriam como benefício a subtração de um terço do total da pena, ou uma pena de 15 a 21 anos para aqueles que haviam sido condenados à prisão perpétua. O caso mais notório foi a operação mãos limpas, na qual o governo italiano investigou diversos empresários, administradores e parlamentares, tendo obtido um ótimo resultado, diminuindo a números mínimos a participação da máfia na sociedade italiana.

Já na legislação americana, segundo Gomes (2018), a colaboração é amplamente utilizada para acordos entre réu e procurador, e extensivamente homologado pelo magistrado. Na legislação alemã, o *Kronzeugenregelung* proporciona uma clemência, onde o simples ato de arrependimento e colaboração é levado em consideração pelo juiz, onde o mesmo possui poder discricionário para reduzir a pena do réu, mesmo em caso de sua colaboração não ter sido eficaz, porém nos casos do réu fornecer grande ajuda, o mesmo pode ser absolvido por completo.

No Brasil, entretanto, os acordos somente são possíveis em casos previstos em lei, diferente de outros países que não possuem restrições, além do fato da pena aqui possuir uma banda de redução, similar ao caso italiano.

Como apurado por Nassif (2015), apesar de nos dias atuais a delação premiada estar mais difundida em nosso cotidiano e mais utilizada, a história da delação premiada no Brasil teve origem já durante o código Filipino, por volta do ano de 1603, onde é relatado por Nassif (2015) que na época, no caso de um réu evidenciar uma acusação sobre outro criminoso, levando a prisão do mesmo, poderia resultar em sua absolvição. O caso mais notório foi o ocorrido no episódio que ficou conhecido como inconfidência mineira, onde o então Coronel Joaquim Silvério dos Reis, participante do movimento dos inconfidentes, cedeu informações para o Visconde de Barbacena, em troca de vários benefícios, como exposto por Nassif (2015), entre outros, o perdão da coroa; uma quantidade de ouro; perdão de dívidas fiscais; sua nomeação para o cargo de tesoureiro das províncias de Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro; uma mansão para moradia; pensão vitalícia; título de Fidalgo da Casa Real; fardão de gala; hábito da Ordem de Cristo e um encontro em Lisboa com o Príncipe Regente Dom João. O caso resultou no

enforcamento do líder do movimento de conspiração, Joaquim José da Silva Xavier, conhecido como Tiradentes.

Apesar do marco zero de a delação premiada ter sido há mais de 400 anos, o instituto da colaboração premiada, era segundo Lima (2016) utilizado no ordenamento brasileiro desde a década de 1990, porém desprovido de uma regulamentação abrangente, pois nesse período a delação somente poderia ser utilizada em crimes cometidos por quadrilhas ou bandos.

Em 2013, a lei nº 12.850/2013 promoveu mudanças significativas no que se tange o combate ao crime organizado, sendo a mesma regulamentada em relação ao seu método de utilização. A partir de então, foi regulamentada a forma como se deve ocorrer as negociações entre delator e o ministério público, e como exposto em MENDRONI (2018) “cabe ao promotor de justiça, membro do ministério público decidir o grau de colaboração do agente, e seu consequente benefício, de acordo com a hierarquia apresentada pelo delator, principalmente em caso de revelado a chefia da organização, e divisão de tarefas”. Por fim, um juiz decidirá pela homologação ou não do benefício ao colaborador. Atualmente no Brasil, só se pode utilizar a delação premiada para alguns crimes previstos, até porque, pela legislatura, não é possível julgar um crime se o mesmo não está previsto na lei.

CAPÍTULO III: OS PRINCIPAIS CRIMES INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO

A operação Lava Jato, foi inicialmente realizada para combater uma rede de postos de combustíveis e lava a jato de automóveis, que realizavam lavagem de dinheiro para movimentarem recurso ilícitos de organizações criminosas, porém a operação se ramificou e acabou atingindo diversas personalidades importantes no cenário político nacional, onde apesar de ter sua primeira fase ostensiva em 2014, suspeitas e investigações começaram vários anos antes.

O marco zero da operação, segundo Hupsel (2016), se deu em 2008, quando foram reunidas informações que indicavam que o posto torre, em Brasília, era utilizado para lavagem de dinheiro por emissão de notas frias, pelo doleiro Alberto Youssef. Esse mesmo doleiro, já havia sido investigado e preso em 2003 pelo crime de evasão de divisas, e solto em 2004 devido a um acordo de delação premiada. Porém em 2005, um depoimento de um outro doleiro, Toninho da Barcelona, foi relatado que Youssef mentiu em sua delação. Dado tal depoimento, o investigador Gerson, então responsável pelo caso, descobriu uma conexão entre Youssef e atividades ilícitas ligadas ao ex-deputado José Janene. A investigação por sua vez não andou muito, pois após instaurado o inquérito, Youssef acusou o investigador de perseguição, levando o mesmo a ser afastado da investigação. Gerson acabou sofrendo de forte depressão, e que o fez se aposentar aos 49 anos. Porém isso apenas postergou o início da operação, pois quando chegou nas mãos de outro corpo investigativo, com mais provas e sinais de corrupção, começaram efetivamente o início da investigação que levaria o nome de operação Lava Jato.

A investigação contra os esquemas envolvidos no posto torre, começou efetivamente em 2009, e contou inicialmente com uma investigação acerca de crimes de lavagem de dinheiro, os quais estavam relacionados ao então ex-deputado federal José Janene e aos doleiros Carlos Habib Chater, já condenado anteriormente por operar de modo irregular uma casa de câmbio de 1992 a 1995 e Alberto Youssef, já condenado em 2003 no caso do Banestado pelo mesmo crime que estava sendo acusado.

A investigação continuou até julho de 2013, onde foram monitoradas conversas telefônicas do doleiro Carlos Habib, e foram identificadas quatro organizações criminosas que trabalhavam de modo cooperativo. Uma delas era liderada pelo próprio doleiro, outra por Alberto Youssef, e as outras duas por outros dois doleiros. Foi nessa época que foram encontrados os primeiros sinais de corrupção dentro da Petrobrás, com uma suposta

doação de uma Land Rover Evoque de Alberto Youssef para o então ex-diretor de abastecimento da Petrobrás Paulo Roberto Costa.

As investigações continuaram até 2014, onde teve início a primeira fase ostensiva da operação Lava Jato. Até então, foram investigadas as quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, entre eles Carlos Charter, dono do posto torre, e Alberto Youssef. Foi nessa investigação que foram encontradas provas do grande esquema de corrupção que envolvia a Petrobrás e a confirmação do envolvimento de Paulo Roberto Costa. Quando a polícia federal foi com um mandado de busca e apreensão em sua empresa, a Costa Global, segundo Brandão (2016) o mesmo já havia enviado sua filha para que tirasse provas do local, sendo posteriormente Paulo Roberto Costa preso, e seus familiares acusados de obstrução à investigação.

Com o avanço das investigações, em 2014, foi descoberto que havia um esquema que funcionava há pelo menos 10 anos, no qual as grandes empreiteiras se organizavam em um cartel, e utilizavam de funcionários públicos e o alto escalão da Petrobrás, os quais eram subornados segundo Ghani (2016) em uma média de 3% do valor dos contratos através de propinas. As empresas se organizavam de modo a inflarem os valores das licitações, simplesmente combinando os valores a serem oferecidos durante a licitação, essas empresas combinavam quais ficariam com determinados serviços, e os agentes públicos faziam com que outras empresas não participantes do cartel não competissem pelas licitações, além de periodicamente colocarem aditivos que superfaturavam ainda mais os contratos.

Dado tamanha dimensão do esquema, somente com ajuda de pessoas com poderes políticos e discricionários seria possível um esquema tão complexo operar por tantos anos no sigilo, para isso os doleiros contavam com o auxílio de políticos e executivos para completar as fraudes.

Dentre os principais agentes envolvidos na operação Lava Jato, alguns obtiveram uma maior repercussão, e geraram maior impacto na operação, entre eles os principais são:

Alberto Youssef, foi primeiro investigado da operação, e como apurado por Brandt (2018), já havia sido investigado anteriormente no caso do Banestado, onde eram realizadas evasões de divisas irregularmente para o exterior. Na operação Lava Jato, o mesmo foi investigado, julgado e condenado por crimes de lavagem de dinheiro em 2014, foi condenado a um total de 117 anos de reclusão, somados as penas da Lava Jato e do Banestado, pois o mesmo já havia celebrado acordos e os descumpriu. Entretanto, devido

ao fato do mesmo ter sido um dos primeiros delatores da operação Lava Jato, entregando o nome de diversos políticos, empresários e agentes públicos envolvidos com corrupção, Youssef foi beneficiado com a redução da pena para três anos, que cumpriu em regime fechado, passando em março de 2017 ao regime de prisão domiciliar.

Carlos Habib Charter, era o dono do posto torre em Brasília, que deu nome à operação, o qual era utilizado para facilitar a lavagem de dinheiro, o mesmo foi condenado a pouco mais de 10 ano de prisão. Como apurado pelo jornal Vassalo (2018), cumpriu em regime fechado apenas de 2014 a 2017.

José Janene foi um dos primeiros políticos investigados na operação, o ex-deputado possuía um esquema de lavagem de dinheiro em Londrina, além de possuir ligações com os doleiros Carlos Charter e Alberto Youssef, e segundo Saris (2019) Carlos Charter já havia sido investigado de forma conjunta com Janene em 1999, no caso AMA/Comurb, um esquema que desviou milhões de reais através de licitações fraudulentas, e que segundo o site, levou ao aperfeiçoamento do know-how da lavagem de dinheiro com o tempo. Janene faleceu em 2010, não tendo sido julgado pelo caso.

Luiz Fernando Pezão, é um ex-governador do estado do Rio de Janeiro, foi preso no final do ano de 2018 na operação conhecida como Boca de Lobo, de forma que, como apurado por Guimarães et al. (2018), o mesmo havia sido alvo de uma investigação sobre suspeitas de lavagem de dinheiro; organização criminosa e corrupção tanto ativa quanto passiva. Tal investigação somente foi possível devido a delação de Carlos Miranda, operador financeiro de Sérgio Cabral, que entregou o esquema no qual Pezão recebia valores mensais, além de bônus de empreiteiras e fornecedores que possuíam contrato com o governo do Rio de Janeiro, em um valor estimado de R\$ 39 milhões, tudo isso em um dos piores cenários do governo fluminense da história.

Sérgio Cabral, outro ex-governador do estado do Rio de Janeiro, foi apontado pelo juiz Marcelo Bretas, segundo Junqueira (2018) como o maior idealizador de um esquema criminoso responsável por ocultar mais de R\$ 340 milhões desviados dos cofres estaduais. Um dos esquemas consistia em propinas pagas pelo empresário Eike Batista para ter prioridade de seus negócios no Estado do Rio de Janeiro. As investigações contra o ex-governador ganharam força quando Renato Chebar e seu irmão Marcelo, foram presos e fecharam um acordo de colaboração premiada, pelo qual já devolveram mais de 100 milhões de dólares depositados no exterior. Segundo Castro (2020), Sérgio Cabral já havia sido condenado 13 vezes, onde as penas somam, 282 anos.

Luiz Inácio Lula da Silva, ex-presidente do Brasil, foi investigado pelos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, no processo referente ao apartamento *triplex* localizado na cidade de Guarujá, no estado de São Paulo. O mesmo foi denunciado pelo Ministério Público, onde segundo *Época Negócios* (2018), foi concluído que o apartamento foi dado ao ex-presidente, assim como suas reformas, pela construtora OAS, em decorrência de favorecimento em contratos com a Petrobras, onde conforme apurado por *Globo* (2017), foram os contratos das obras nas refinarias Repar em Araucária, no Paraná, e na refinaria Abreu e Lima, localizada na cidade de Ipojuca, em Pernambuco. Lula foi condenado em primeira instância em julho de 2017 pelo juiz Sérgio Moro a 9 anos de prisão em regime fechado.²

Em 2018, Lula tentou se reeleger como presidente da república, porém sua candidatura conforme Garcia, Carolina (2018) havia sido barrada pelo Tribunal Superior Eleitoral, devido à lei da ficha limpa. Entretanto, devido à decisão do Ministro Edson Fachin, a situação de elegibilidade política do ex-presidente Lula da Silva encontra-se concluída com *status* de elegível.

Lula foi novamente condenado, como apurado por Cattaneo, Lopes (2019) em primeira instância em fevereiro de 2019, e em segunda instância em novembro do mesmo ano, pelos crimes de corrupção ativa, passiva e lavagem de dinheiro no caso que ficou conhecido como o sítio de Atibaia, onde o mesmo foi acusado de ter recebido aproximadamente R\$ 1 milhão de reais em propina, das empreiteiras OAS e Odebrecht em forma de reformas no sítio do filho de um amigo de Lula, o qual a juíza do caso, Gabriela Hardt, segundo Brandt et al. (2019) alegou que a família de Lula “usufruiu do imóvel como se dona fosse”.

Em novembro de 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a partir de então valeria a regra do Código de Processo Penal a qual prevê o esgotamento de todos os recursos do réu para que somente então possa se dar início ao cumprimento da pena, o que possibilitou àqueles que possuíam recursos a serem julgados sua soltura provisória até que se esgote todos os recursos. Tal decisão beneficiaria aproximadamente, segundo Baran (2019), cerca de 5000 do total dos aproximadamente 800 mil presos até então, assim como ocorreu com Lula, que no dia seguinte à decisão teve sua saída determinada por um juiz federal, e aguarda em liberdade o julgamento de seus recursos.

² / O Ministro Edson Fachin anulou as condenações impostas ao ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) pela Lava-Jato em Curitiba, em Março de 2021. A decisão foi confirmada pelo plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) em Abril de 2021.

A decisão corroborada pelo STF sobre o esgotamento dos recursos não teve impacto somente nos casos subsequentes, mas também naqueles os quais já se cumpriam a pena em regime fechado. Assim como o ex-presidente Lula, outros envolvidos em investigações da operação Lava Jato puderam se beneficiar de tal decisão, como o ex-ministro da casa civil, José Dirceu. Conforme Yarochevsky (2017), José Dirceu foi acusado de receber propina de contratos da Petrobras. Porém nem todos podem se beneficiar da decisão, pois aqueles que são alvos de prisão preventiva deverão assim cumpri-la, como o ex-presidente da câmara, Eduardo Cunha, e o ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral.

Diante de tamanha operação e os rumos que a mesma começava a tomar, maior a burocracia envolvida, e de forma conjunta, Dantas (2017) explica que os desdobramentos da operação Lava Jato são demorados, pois para cada novo desdobramento da operação, mais advogados trabalham nas causas, mais perícias, além de uma maior quantidade de laudos e pedidos. Processos como os da Odebrecht possuem mais de 1700 movimentações registradas até janeiro de 2017, Dantas (2017) reitera que cada movimentação exige cuidado, pois no caso de alguma tomada de decisão irregular, poderia causar um atraso ainda maior no processo, sob alegação de contestação.

Uma maneira encontrada para auxiliar a complexidade que a operação vinha tomando, devido a suas ramificações, foi, segundo Dantas (2017), o sistema eletrônico de processos (e-proc). Nesse sistema processos são armazenados de forma digital, incluindo vídeos de conferências e interrogatórios, onde até janeiro de 2017, somava um tamanho de 52 *terabytes* de memória em processos digitalizados. Esse sistema revolucionou os processos jurídicos. Regaldo Milbradt, então diretor judiciário da justiça federal da 4ª região (JF4) afirma que o processo realizado por via eletrônica proporciona uma maior rapidez, segurança e flexibilidade. Antes da implementação do e-proc, advogados necessitavam dirigir-se fisicamente até a sede da justiça federal local para terem acesso as decisões dos juízes. Com o e-proc, podem ter acesso a todas as decisões e ao processo de maneira digital, instantaneamente, gerando uma economia de tempo segundo o juiz Eduardo Picarelli, um dos atuais responsáveis pelo sistema, da ordem de 30%, além de que o mesmo já pode ter causado uma economia em torno a R\$ 77 milhões aos cofres públicos.

Devido ao maior dinamismo causado pelo e-proc, um antigo problema pode ser resolvido com maior facilidade, pois em processos mais demorados, alguns réus possuíam tempo hábil suficiente para escaparem de punições, como apresentado por Oliveira,

Passarinho (2012). Segundo Passarinho, já o primeiro réu do mensalão que teve sua pena prescrita, além da sobrecarga comum em processos investigativos poderia acabar por ter mais crimes prescritos, como aconteceu com alguns réus do mensalão, tendo sido o e-proc muito importante na investigação da Lava Jato para permitir tais resultados.

CAPÍTULO IV – RESULTADOS POSITIVOS X NEGATIVOS

Sem dúvidas a delação premiada causou um grande impacto em todo o processo investigativo. Graças a ela, Carvalho (2014) apurou que 12 senadores; 49 deputados federais e 1 governador foram citados por Paulo Roberto Costa em delação, após sua segunda prisão devido à ocultação de uma conta com US\$ 23 milhões, o mesmo afirmou que políticos recebiam cerca de 3% dos valores dos contratos da Petrobras durante seu governo (de 2004 a 2012), gerando assim mais investigações sobre todo o esquema. Dentre as maiores obras superfaturadas na Petrobras, está a refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, na qual o custo da obra passou, segundo Exame (2019) de um orçamento inicial de US\$ 2,3 bilhões a US\$ 18,5 bilhões em 9 anos, sendo o sobrepreço repassado pelas empreiteiras ao doleiro Alberto Youssef, que cuidava também da distribuição da quantia aos políticos.

Em dezembro de 2019, o então presidente da Petrobras, Roberto Castello Branco, segundo Rodrigues (2019), afirmou, durante a 6ª Semana da Petrobras em Compliance, ocorrida em uma segunda-feira, que as estimativas de perdas da Petrobras para a corrupção estariam sendo subestimadas. Em 2015, foi apresentado o balanço da Petrobras de 2014 indicando suas perdas em decorrência da corrupção. Castello Branco, porém, acredita que tal estimativa não esteja correta, pois, segundo o mesmo, somente a força tarefa da Lava Jato em Curitiba já havia recuperado R\$4,2 bilhões. Também é citado que, não foram considerados no cálculo da Petrobras de perdas em 2015, os gastos para a manutenção da rede de corrupção, isto é, grandes obras superfaturadas, como o Comperj. Segundo Castello Branco, foram gastos mais de US\$ 15 milhões de dólares, e não foi concluído, além da refinaria Abreu e Lima, a mais cara do mundo, a um custo de quase US\$ 20 bilhões, finalizada com metade da capacidade inicial prevista.

Segundo Rodrigues (2019), Castello Branco destacou ainda que os casos não podem ser esquecidos para que os erros não se repitam. "A corrupção gera distorção na alocação de recursos, gera redistribuição de renda na sociedade em benefício de criminosos, a corrupção deixa um legado muito negativo para a próxima geração, tendendo a corroer as bases de uma sociedade saudável", afirmou Castello Branco.

Segundo o Ministério Público Federal, em 2019, a quantidade que já havia sido recuperada pela investigação Lava Jato ultrapassa o valor de R\$ 4 bilhões, destes, R\$ 570 milhões foram destinados a subsidiar a redução dos pedágios no Paraná, administrados

por duas concessionárias, Ecorodovias e Rodonorte, a um valor de R\$ 220 milhões e R\$ 350 milhões, respectivamente. Há também R\$ 3.023.990.764,92 referentes a valores já destinados à Petrobras; R\$ 416.523.412,77 destinados aos cofres da União; e R\$ 59 milhões transferidos para a 11ª Vara da Seção Judiciária de Goiás.

Apesar da esperança de todos na conclusão desse longo ciclo de corrupção presente em nossa economia, a operação Lava Jato, na opinião de Pedro Campos, da UFRRJ, em matéria para o *Jornal dos economistas* (2019), afirma que a Lava Jato forneceu subsídios para um golpe de estado e desmantelou setores da economia, sob um pretexto de combate à corrupção, de tal modo que impactou de maneira severa a economia, com o fechamento de um milhão de postos de empregos, além de abrir o mercado doméstico para empresas estrangeiras, e fez com que as principais empreiteiras do país tivessem 85% de perda em seu faturamento. Essa abertura do mercado interno foi criticada por José Augusto, da Facamp em *Jornal dos economistas* (2019), que afirma que a operação Lava Jato operou como um aval para uma fase neoliberalista no país, levando a sucessivos leilões para concessões de administração de empresas estatais e privatizações. Ainda em 2019, segundo Alvarenga (2019), estava na agenda do governo projetos para concessões em rodovias; privatizações como a casa da moeda; arrendamento como terminais portuários; licenciamento ambiental como o utilizado em rodovias; prorrogação de contrato como acontece em algumas ferrovias; investimento cruzado em ferrovias e as PPPs, que são uma parceria do setor público com o setor privado, como a Comaer.

Luis Fernando e Rafael Moura, da UERJ, em *Jornal dos economistas* (2019) confirmam que um dos poucos setores no qual o capital doméstico era competitivo a um nível internacional, além da construção civil, era o de petróleo e gás, e devido a operação, e subsequente queda no faturamento e valor de mercado da Petrobrás, acabou por agravar em 2015 a crise econômica que o país se encontrava, fato reiterado por Marcio Pochmann, que aponta a Lava Jato como fator decisivo para a confirmação da queda do PIB nacional a partir de 2014 e agravado em 2015

Por sua vez, Marcio Pochmann afirma, no *Jornal dos economistas* (2019, p. 7), que “a operação Lava Jato foi decisiva para o aprofundamento da trajetória regressiva da economia brasileira ao longo da segunda metade da década de 2010”. Em 2019 o Brasil terminaria sua primeira década perdida do século XXI. Comparando o crescimento registrado de 2010 a 2014, quando não havia ainda uma fase ostensiva da operação Lava Jato, a economia Brasileira cresceu em média, 3,2%, e nos anos seguintes à operação

regrediu, em média, 1%, resultando em um desempenho médio de 1,1% no decênio, pior do que na década de 1980, com uma média de 1,6% ao ano, onde o final do período militar deixou entre outras consequências negativas, uma grande dívida externa; uma grande inflação; contas públicas descontroladas e uma grande desigualdade social.

CONCLUSÃO

A operação Lava Jato proporcionou ao público em geral o conhecimento sobre uma das maiores redes de crimes já conhecida no Brasil. A divulgação e o avanço da operação serviram como um agravante para o momento político no qual o país se encontrava, levando posteriormente ao *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff, a uma queda no nível de investimento no Brasil, além da queda no PIB, e a um altíssimo nível de desemprego na economia brasileira.

A Lava Jato investigou com maior notoriedade, entre outros crimes, aqueles envolvendo lavagem de dinheiro e corrupção ligados a políticos e a Petrobrás. Não obstante, como resultado, vários agentes com cargos públicos, políticos e executivos de grandes empresas acabaram sendo julgados e condenados em grande escala, propiciando um grande engajamento político e uma maior percepção da corrupção por parte da população.

Devido aos crimes de lavagem de dinheiro investigados foi descoberta uma rede criminosa que funcionava há muitos anos de forma complexa e organizada. Devido a isto, uma economia alternativa emergiu - para propinas e outros crimes, como inclusive o tráfico internacional de drogas, que acontecia no processo de lavagem de dinheiro - o que mostra o potencial danoso à sociedade que uma rede de lavagem de dinheiro pode causar.

Para auxiliar a descoberta de novas provas e esquemas, a delação premiada foi amplamente utilizada para dismantelar os grandes esquemas de corrupção. Apesar de não ser tão ampla quanto em outros países, a legislação brasileira tem se mostrado mais eficaz desde 2013, devido a lei nº 12.850/2013 que ampliou a utilização da delação premiada contra organizações criminosas, criando assim uma base para utilização em eventuais processos futuros.

Durante a operação, foi implementado o sistema eletrônico de processos, gerando maior rapidez; segurança; flexibilidade e revolucionando os processos em geral, tendo tido uma grande importância na operação Lava Jato devido à sua grande extensão.

A quantidade de dinheiro desviada dos cofres públicos devido a corrupção não é precisa, ainda há muito a se descobrir, porém o dinheiro recuperado ao longo da operação já é um valor recorde na história do Brasil. A maior parte desses recursos já foi retornada aos cofres da União. Entretanto, a quantidade exata, assim como os fins a que os valores

recuperados foram destinados somente serão apurados ao final da operação, assim como as consequências mais precisas que a operação causou na economia brasileira.

Apesar de tudo, o Brasil acabou por perder competitividade internacional em alguns mercados devido ao fato de que grandes empresas envolvidas na investigação Lava Jato, como o setor de construção civil e o de petróleo e gás, como seria esperável, reforçaram a crença de que fatores negativos ligados principalmente à falta de transparência nas empresas e governos, levam à uma percepção de risco maior do que o previsto, e os investidores justificam, assim, uma queda nos aportes de recursos.

Não obstante, fica evidente que a falta de transparência de alguns órgãos governamentais e de empresas facilitaram fraudes, juntamente com o poder discricionário concentrado na mão de poucos, de maneira que o sistema fosse prejudicado ao longo do tempo devido à grande corrupção.

No caso brasileiro foi possível analisar até o presente momento que, no processo para descriminalizar a economia, ela pode sofrer efeitos negativos equiparáveis ou até superiores a quando se encontrava enfrentando grandes esquemas de corrupção ativos. Há um grande choque da população em geral e de investidores em particular quando as pessoas começam a repensar seus conceitos sobre credibilidade e desacreditam momentaneamente do governo atual, mesmo se algum esquema tenha existido em governos anteriores. O único meio legal até então conhecido para que tais crimes diminuam e para forçar a transparência de alguns órgãos e empresas para que isso não se repita, e a credibilidade e confiança possam voltar aos poucos é o processo de descriminalização da economia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOS, P. *et al.* Balanço econômico da Lava Jato. *Jornal do Economistas*. Rio de Janeiro. No. 360. P. 1-10. Dez. 2019

GOMES, M. A importância da colaboração premiada como mecanismo de combate ao crime organizado. *Conteúdo Jurídico*. 2018. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/51926/a-importancia-da-colaboracao-premiada-como-mecanismo-de-combate-ao-crime-organizado>. Acesso em: 10 dez. 2020.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores IBGE: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Primeiro trimestre de 2017. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2421/pnact_2017_1tri.pdf. Acesso em jan 2020.

IPEADATA – Instituto de pesquisa Econômica Aplicada. Taxa de investimento nominal. Disponível em: <Http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38432>. Acesso em 18 de set. 2020.

KRUEGER, Anne. The Political Economy of the Rent-Seeking Society. *The american Economy Review*, v..64, n. 3. p. 291-303. Jun. 1974.

LIMA, R.L. *Legislação criminal especial comentada*. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

MENDRONI, M. *Crime de lavagem de dinheiro*. 4. ed. São Paulo. Atlas. 2018.

MOSSIN, H; MOSSIN, J. *Delação Premiada, aspectos jurídicos*. Ed. J.H. Mizuno, 2016.

MPF. *Caso Lava Jato: Entenda o caso*. Ministério Público Federal. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/lava-jato/entenda-o-caso/entenda-o-caso>. Acesso em mar. 2020.

MPF. Valor devolvido pela Lava Jato já ultrapassa os R\$4 bilhões. Ministério Público Federal, 2019. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pr/sala-de-imprensa/noticias-pr/valor-devolvido-pela-lava-jato-ja-ultrapassa-os-r-4-bilhoes>. Acessado em: jan. 2020.

MYINT, U. Corruption: causes, consequences and cures. *Asia-Pacific Development Journal*. v. 7, n. 2, p. 33-57, dez. 2000.

ROSE-ACKERMAN, S. *Corruption. A study in political economy*. New York: Academic Press, 1978.

Referências de artigos on-line e revistas:

Alvarenga, D. Mapa das privatizações: Governo tem 119 projetos anunciados e prevê realizar mais 22 leilões até o fim do ano. *Globo*, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/10/08/mapa-das-privatizacoes-governo-tem-119-projetos-anunciados-e-preve-realizar-mais-22-leiloes-ate-fim-do-ano.ghtml>. Acesso em: dez. 2019.

Baran, K. Ex-presidente Lula é solto após 580 dias preso na Polícia Federal em Curitiba. *Folha*, 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/11/ex-presidente-lula-e-solto-apos-580-dias-presos-na-policia-federal-em-curitiba.shtml>. Acesso em: fev. 2020.

Blassiano, M; Trece, J. Taxa de investimentos no Brasil: Menor nível dos últimos 50 anos. *Blog DO IBRE*, 2019. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/taxa-de-investimentos-no-brasil-menor-nivel-dos-ultimos-50-anos>. Acesso em 18 de set. 2020.

Brandão, M. Paulo Roberto Costa admite ter mandado filha ocultar dinheiro da Polícia Federal. *Agencia Brasil*, 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2016-05/paulo-roberto-costa-admite-ter-mandado-filha-ocultar-dinheiro-da-policia>. Acesso em: 6 dez. 2020.

Brandt, R. Delação de Alberto Youssef desencadeou a Lava Jato. Estadão, 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,delacao-de-alberto-youssef-desencadeou-a-lava-jato,70002516081>. Acesso em: 05 dez. 2019.

Brandt, R. *et al.* Sítio foi mais usado por Lula do que por proprietário, diz Gabriela Hardt. Estadão, 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/sitio-foi-mais-usado-por-lula-do-que-por-proprietario-diz-gabriela-hardt/>. Acesso em: 5 dez. 2020.

Carvalho, M. Ex-diretor da Petrobras entrega políticos em delação premiada. Folha, 2014. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/09/1511678-ex-diretor-da-petrobras-entrega-politicos-em-delacao-premiada.shtml>. Acesso em: dez. 2019.

Castro, J. Cabral é condenado pela 13ª vez na Lava-Jato, e penas chegam a 282 anos. O Globo, 2020. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/cabral-condenado-pela-13-vez-na-lava-jato-penas-chegam-282-anos-24218394>. Acesso em: fev. 2020.

Cattaneo, C; Lopes, J. TRF-4 mantém condenação e aumenta pena de Lula no caso do sítio de Atibaia. G1, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2019/11/27/relator-do-processo-sobre-sitio-de-atibaia-no-trf-4-vota-por-condenacao-de-lula-por-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro.ghtml>. Acesso em: 5 dez. 2020.

Dantas, D. ‘Terabytes’ turbinam Lava-Jato. Extra, 2017. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/brasil/terabytes-turbinam-lava-jato-20989320.html>. Acesso em: dez. 2019.

Época Negócios. Entenda o caso tríplex em que Lula foi condenado. Época Negócios, 2018. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Brasil/noticia/2018/01/entenda-o-caso-triplex-em-que-lula-foi-condenado.html>. Acesso em: 5 dez. 2020.

Época Negócios. Instabilidade política afeta investimento estrangeiro em infraestrutura, avalia Moody's. Época Negócios, 2015. Disponível em:

<https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2015/07/instabilidade-politica-afeta-investimento-estrangeiro-em-infraestrutura-avalia-moodys.html>. Acesso em 17 set. 2020.

Exame. Símbolo da Lava Jato, refinaria Abreu e Lima é posta à venda por Petrobras. Exame, 2019. Disponível em: <https://exame.com/negocios/simbolo-da-lava-jato-refinaria-abreu-e-lima-e-posta-a-venda-por-petrobras/>. Acesso em: 05. dez 2020.

G1. Conexões da Lava Jato. G1, 2015. Disponível em: <http://especiais.g1.globo.com/politica/2015/lava-jato/conexoes-da-lava-jato/>. Acesso em 5 dez. 2020.

G1. Em 2019, 91% dos países do mundo investiram mais que o Brasil. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/globonews/globonews-em-ponto/video/em-2019-91-dos-paises-do-mundo-investiram-mais-que-o-brasil-8334700.ghtml>. Acesso em 18 de set. de 2020.

G1. Entenda as acusações contra o ex-presidente Lula e o que diz a defesa. G1, 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/entenda-as-acusacoes-contr-o-ex-presidente-lula-e-o-que-diz-a-defesa.ghtml>. Acessado em 5 dez. 2020.

G1. Veja histórico das notas de crédito do Brasil. G1, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/veja-historico-das-notas-de-credito-do-brasil.ghtml>. Acesso em 18 set. 2020.

Garcia, A; Carolina, J; Skodowski, T. TSE decide que Lula não pode disputar as eleições para presidente. R7, 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/tse-decide-que-lula-nao-pode-disputar-as-eleicoes-para-presidente-01092018>>. Acesso em: dez. 2019.

Gauchazh Inquérito da Lava-Jato revela esquema criminoso internacional. Gauchazh. 2014. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2014/05/Inquerito-da-Lava-Jato-revela-esquema-criminoso-internacional-4509887.html>. Acesso em: 10 dez. 2019.

Ghani, A. Especial: Resumão completo sobre a Operação “Lava Jato” e o “Petrolão”. InfoMoney, 2016. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/economia-e-politica-direto-ao-ponto/especial-resumao-completo-sobre-a-operacao-lava-jato-e-o-petrolao/>. Acesso em: 5 dez. 2020.

Gomes, M. Sérgio Cabral é condenado pela 12ª vez e pena chega a 267 anos de prisão; juiz vê versão 'fantasiosa'. Globo, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/10/10/sergio-cabral-e-condenado-a-mais-33-anos-de-prisao.ghtml>. Acesso em: dez. 2019.

Guimarães, A. *et al.* Lava Jato prende o governador Luiz Fernando Pezão. Globo, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2018/11/29/pf-esta-nas-ruas-do-rio-para-cumprir-mandados-na-lava-jato.ghtml>. Acesso em: dez. 2019.

Hupsel, V. O policial ‘marco zero’ da Lava Jato. Estadão. 2016. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,o-policial-marco-zero-da-lava-jato,10000060778>. Acesso em: 10 jan. 2020.

Junqueira, D. Cabral ‘comercializou’ o cargo e ‘idealizou esquemas’ de Eike, diz juiz. R7, 2018. Disponível em: <https://noticias.r7.com/brasil/cabral-comercializou-o-cargo-e-idealizou-esquemas-de-eike-diz-juiz-03072018>. Acesso em: dez. 2019.

Kosak, A. Técnicas mais utilizadas de lavagem de dinheiro: dólar-cabo ou euro-cabo. Canal Ciências Criminais, 2019. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/dolar-cabo-ou-euro-cabo/>. Acesso em: nov. 2019.

Macedo, F. Veja quais foram todas as fases da Operação Lava Jato. Estadão, 2015. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/veja-quais-foram-todas-as-fases-da-operacao-lava-jato/>. Acessado em: jan. 2020.

Marques, J; Bächtold, F. Mesmo fora da cadeira, Lula só poderia disputar eleição em 2035, aos 89 anos. Folha, 2019. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/04/mesmo-fora-da-cadeia-lula-so-poderia-disputar-eleicao-em-2035-aos-89-anos.shtml>. Acesso em: dez. 2019

Nassif, L. Joaquim Silvério dos Reis, o patrono dos delatores, por Motta Araújo. Jornal GGN. 2015. Disponível em: <https://jornalgggn.com.br/crise/joaquim-silverio-dos-reis-o-patrono-dos-delatores-por-motta-araujo/>. Acesso em: 12 dez. 2019.

Nunes, S. Alberto Youssef passa para o regime aberto no aniversário da Lava Jato. Globo, 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2017/03/youssef-retira-tornozeira-e-ganha-liberdade-no-aniversario-da-lava-jato.html>. Acesso em: 05 dez. 2019.

Oliveira, M; Passarinho, N. Julgamento do mensalão no STF tem primeira pena prescrita. Globo, 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/mensalao/noticia/2012/11/relator-propoe-pena-ja-prescrita-mas-demais-ministros-elevam-punicao.html>. Acesso em: 5 dez. 2020.

Prata, P. Além de Lula, mais de 12 condenados da Lava Jato já podem ir para a rua após decisão do supremo. Estadão, 2019. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/alem-de-lula-mais-12-condenados-da-lava-jato-ja-podem-ir-para-a-rua-apos-decisao-do-supremo/>. Acesso em: fev. 2020

Rodrigues, L. Prejuízos com corrupção são subestimados, diz presidente da Petrobras: Para Castello Branco, balanço de 2014 não corresponde à realidade. Agencia Brasil, 2019. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2019-12/prejuizos-com-corrupcao-sao-subestimados-diz-presidente-da-petrobras>. Acessado em: jan. 2020.

Saris, S. Com início em Londrina, Lava Jato completa cinco anos. Folha de Londrina, 2019. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/reportagem/com-inicio-em-londrina-lava-jato-completa-cinco-anos-2937022e.html>. Acesso em: dez. 2019.
STF. STF decide que cumprimento da pena deve começar após esgotamento de recursos. Supremo Tribunal Federal, 2019. Disponível em:

https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=429359&ori=1_
Acessado em: fev. 2020.

Transparência Internacional. Índice de percepção da corrupção 2019. Transparência Internacional, 2020. Disponível em: <https://transparenciainternacional.org.br/ipc/>. Acesso em 5 dez. 2020.

Vassalo, L. Moro condena doleiro do Posto torre pela terceira vez. Estadão, 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/moro-condena-doleiro-do-posto-da-torre-pela-terceira-vez/>. Acessado em: 05 dez. 2019.

Veja. Investigação sobre corrupção feita pela PF dura, em média, um ano. Veja, 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/investigacao-sobre-corrupcao-feita-pela-pf-dura-em-media-um-ano/>. Acesso em 4 dez. 2020.

Yarochewsky, L. José Dirceu: do mensalão à Lava Jato, uma trajetória de perseguição. Justificando. 2017. Disponível em: <http://www.justificando.com/2017/09/23/jose-dirceu-do-mensalao-lava-jato-uma-trajetoria-de-perseguiacao/>. Acesso em 05. Dez 2020.

Falcão, Marcio; Vias, Fernanda. Fachin anula condenações de Lula relacionadas à Lava Jato; ex-presidente volta a ser elegível. Globo. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/08/fachin-anula-condenacoes-de-lula-relacionadas-a-operacao-lava-jato.ghtml>. Acesso em: mai. 2021.

Soares, Olavo. STF confirma decisão de Fachin que anula condenações e mantém Lula elegível. Gazetadopovo. 2021. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/república/stf-confirma-decisao-de-fachin-e-mantem-lula-elegivel/>. Acesso em: mai. 2021.